



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.444

Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Salário Mínimo, a partir de 1º de janeiro de 1993, passa a ser de Cr\$ 1.260.000,00.

Art. 2º - Os Servidores, inclusive os Inativos, que perceberam, em dezembro de 1992, Cr\$ 574.405,64, passam a perceber a partir de 1º de janeiro de 1993, Cr\$ 1.386.000,00.

Art. 3º - Os Servidores, inclusive os Inativos, que perceberam, em dezembro de 1992, Cr\$ 678.843,02, passam a perceber a partir de 1º de janeiro de 1993, Cr\$ 1.638.000,00.

Art. 4º - Fica concedido aos Médicos, Oculista, Engenheiro, Bioquímico, Datilógrafo, Escriturários, Assistentes Administrativos, Apontador, Fiscal Geral e aos que exercem os cargos Comissionados, Símbolo CC-4, um salário de Cr\$ 2.520.000,00, a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Ficam revogados o Art. 7º e respectivos parágrafos e o Art. 9º da Lei Municipal nº 2.426, de 14.09.1992.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de janeiro de 1993.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 02 de fevereiro de 1993.

  
ELIAS ALVES DE LIRA  
-Prefeito-